

**ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
PL Nº 066/2023**

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2024, na sala das licitações deste município, às 11:00 horas, Danilo Braz da Cunha e Silva, Evandro Severino Barbosa, Luiz Gustavo Marinho da Silva e Rozicleide Carvalho da Silva, designados pela Portaria 021/2024, de 02/01/2024, reuniram-se e deram por iniciada a sessão Julgamento das Habilitações da Tomada de Preços nº 008/2023 – CPL, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR 663-2022 (FEM II), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global.

Em sessão realizada no dia 07 do corrente mês e ano foi apresentada a classificação das propostas dos habilitados, as quais foram encaminhadas ao Engenheiro Civil para parecer técnico, bem como aos licitantes através de e-mail.

Em parecer técnico do Engenheiro Civil todas as empresas foram classificadas por atender plenamente às exigências do edital, porém fez as seguintes considerações:

“...Quanto aos encargos sociais, primeiramente, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, tomando-se como base o método de cálculo adotado pelo SINAPI, mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI e não apresenta erros de fórmulas para os parâmetros informados...”

Procedido o encaminhamento a assessoria contábil da proposta da empresa que apresentou o menor valor, foi apresentado parecer julgando que a empresa **PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA** apresentou proposta adequada, estando apta para executar o serviço.

Para as empresas licitantes foram encaminhadas por e-mail Ata de Abertura de Propostas e as propostas apresentadas por cada uma e que, até a presente data, não houve nenhuma manifestação.

Fica a classificação final das propostas dos licitantes na seguinte forma:

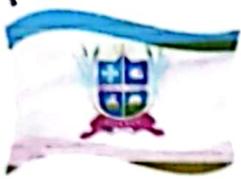
1 - PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA - R\$ 141.226,60 (cento e quarenta e um mil duzentos e vinte seis reais e sessenta centavos);

2 - C. R. DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 152.496,64 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos);

3- M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - R\$ 163.311,32 (cento e sessenta e três mil trezentos e onze reais e trinta e dois centavos).

Sendo assim, procederemos com a publicação do presente resultado, concedendo a todos os licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Decorrido o prazo sem manifestação, fica, de logo, declarada vencedora a empresa **PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA - R\$ 141.226,60 (cento e quarenta e um mil duzentos e vinte seis reais e sessenta centavos)**, ao tempo que encaminharemos os autos para parecer jurídico e posterior homologação do processo.



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, o Presidente da CPL deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta ata juntamente com os demais membros da CPL.


Danilo Braz da Cunha e Silva


Evandro Severino Barbosa


Luiz Gustavo Marinho da Silva


Rozicleide Carvalho da Silva